



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

MEMORANDO INTERNO Nº 009/2023

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de Fevereiro de 2023.

Assunto: **Encaminhamento de processo para licitação.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Sugere-se a licitação na modalidade:

- (x) Pregão
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Inexigibilidade
- () Dispensa
- () Chamamento/Credenciamento.

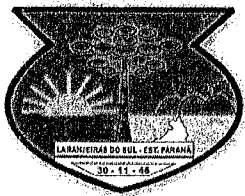
Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;


VALDECIR VALICKI

Secretário Municipal de Saúde

PROTÓCOLO
061031230
DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretaria de Finanças



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 609.425,00 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. Dotação orçamentária.

2.3.1. A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

2.4. Condições de entrega.

2.4.1. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega do veículo. O veículo deverá ser entregue na cidade de Laranjeiras do Sul, Secretaria Municipal de Saúde. O veículo será conferido na entrega pelo fiscal de contrato e, caso não atenda a alguma especificação, deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido manuais completos de operação e manutenção detalhados. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no local onde se encontra o veículo, e haja necessidade de transporte, fica sob responsabilidade da contratada todos os ônus com o transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

003

2.4.2. As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição deste veículo é muito indispensável para que a Secretaria Municipal de Saúde possa garantir o transporte de pacientes os quais fazem tratamento de saúde em outros municípios, tais como pacientes oncológicos, pacientes que fazem hemodiálise semanalmente, entre outros. O município de Laranjeiras do Sul se encontra a 110 km de distância de Guarapuava, onde os pacientes fazem hemodiálise e 130 km de distância de Cascavel, onde são atendidos os pacientes oncológicos, além disso, Laranjeiras do Sul fica a mais de 350 km de Curitiba, onde são encaminhados diariamente pacientes para atendimento de especialidades não disponíveis em nossa regional de saúde. Essa distância percorrida é muito grande e faz com que o tempo de vida útil dos veículos seja relativamente menor o que faz com que a frota tenha que ser sempre renovada para garantir a segurança dos que nela se deslocam.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.4. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

004

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

7.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pela Tomada de Preços nº 009/2018-PMLS, Contrato Administrativo nº 052/2018. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 30 (trinta) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, rua Barão do Rio Branco, 1861, Centro, CEP 85.301-110.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

005

- 10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

006

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

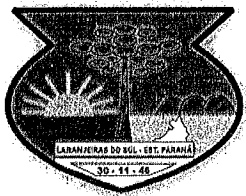
14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marínilce Mariano Dobbins, Matrícula nº 045608-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

011

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

012

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Saúde Valdecir Valicki.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

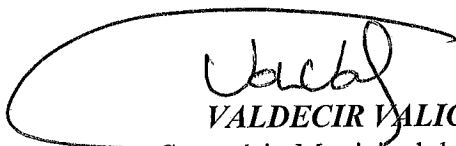
24.1. Garantia dos produtos

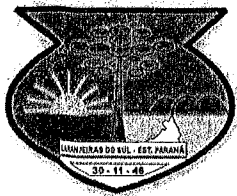
24.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 27 de Fevereiro de 2023.


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

013

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS REFERENTE AO MEMORANDO INTERNO Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Possoli Caminhões Ltda CNPJ: 04.640.295/0001-11, Vegrande Veículos Ltda CNPJ: 75.526.079/0004-30, Icavel Veículos Ltda CNPJ: 84.938.430/0002-20.

DO MAPA COMPARATIVO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	ICAVEL VEÍCULOS LTDA	VEGRANDE VEÍCULOS LTDA	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018	VALOR MÉDIA
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E DA LINHA DE PRODUÇÃO, ANO/MODELO DE ACORDO COM A NOTA FISCAL. MOTOR DIANTEIRO; MOVIDO A DIESEL; TURBO-ALIMENTADO; ADMISSÍVEL INTERCOOLER; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, ADMISSÍVEL AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE TETO E DUTADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125.000 BTUS; FREIO A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE TIPO "S" CAME, FREIO MOTOR; SIRENE DE RÉ COM INTERRUPTOR NO PAINEL; MONTADO SOBRE CHASSI DE ÔNIBUS, COM PBT MÍNIMO HOMOLOGADO DE 15 TONELADAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 5.000 MM. CARROCERIA DE ÔNIBUS PADRÃO RODOVIÁRIA COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 11.000 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.880 MM; LARGURA EXTERNA DA CARROCERIA MÍNIMA DE 2.500 MM; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DO MOTOR. CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS O MOTORISTA; NÃO DEVERÁ POSSUIR SANITÁRIO; POLTRONAS EXECUTIVA (SOFT)	01	R\$ 465.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 823.000,00	R\$ 559.700,00	R\$ 609.425,00

Valido



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

014

TIPO RODOVIÁRIA, RECLINÁVEIS DE NO MÍNIMO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, COM LARGURA MÍNIMA DE 500 MM, REVESTIMENTO FRONTAL EM TECIDO E A TRASEIRA EM COURVIM OU TECIDO RESISTENTE PADRÃO DA LINHA DE MONTAGEM; ESPAÇO MÍNIMO ENTRE POLTRONAS DE 300 MM; POLTRONA DO MOTORISTA DOTADA DE AMORTECEDOR HIDRÁULICO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS. CARROCERIA DE ÔNIBUS TIPO PADRÃO RODOVIÁRIA, ESTRUTURA TOTAL (DIANTEIRA, TRASEIRA, LATERAIS E TETO) EM DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, CHAPEAMENTO EM ALUMÍNIO, SENDO PERMITIDAS MÁSCARAS (DIANTEIRA, TRASEIRA E TETO) EM FIBRA DE VIDRO E AÇO INCORPORADO; ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM VEDAÇÃO PERFEITA E SUFICIENTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA; DOTADO DE UMA PORTA LATERAL DIANTEIRA TIPO PANTOGRÁFICA COM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ARRANCADA COM A PORTA ABERTA E UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS DEGRAUS QUE É ACIONADO AO ABRIR A PORTA; JANELAS TIPO RODOVIÁRIA COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320 E SUAS ALTERAÇÕES; PARA-SOL COM REGULAGEM PRECISA; PORTA-PACOTE COMPLETO (AR, SOM E ILUMINAÇÃO); PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA SEPARANDO A CABINE DO SALÃO DOS PASSAGEIROS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA CONSTITUÍDA DE LUMINÁRIAS LONGITUDINAIS EM TODA A EXTENSÃO DO TETO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES OU LED; SISTEMA DE SOM AMBIENTE COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB; BAGAGEIROS LATERAIS EXTERNOS; PISO REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA

Valério



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

015

LINHA DE PRODUÇÃO; CAIXA DE VISTA COM A EXPRESSÃO "UNEMAT" E INDICAÇÃO ABREVIADA DO CÂMPUS. CAIXA DE FERRAMENTAS, SENDO A TAMPA REFORÇADA (NÃO TELADA) E FECHADURA; TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM FECHADURA. PINTURA INTERNA NA COR CINZA (MUNSELL N3,5) ORIGINAL DE FÁBRICA E EXTERNA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; PNEUS: PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; EIXO: EIXO DIANTEIRO E EIXO TRASEIRO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO METÁLICA ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DPM - DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320; CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. FRETE, IMPOSTOS E SEGURO DE TRANSPORTE INCLUSOS. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN DO ESTADO DO PARANÁ (CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL) CONFORME LEGISLAÇÃO. GARANTIA CONFORME TERMO DE GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

TOTAL

R\$ 465.000,00

R\$ 590.000,00

R\$ 799.000,00

R\$ 559.700,00

R\$ 609.425,00

Vaca



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

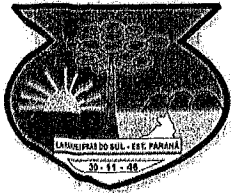
<http://www.ls.pr.gov.br>

016

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E DA LINHA DE PRODUÇÃO, ANO/MODELO DE ACORDO COM A NOTA FISCAL. MOTOR DIANTEIRO; MOVIDO A DIESEL; TURBO-ALIMENTADO; ADMISSÍVEL INTERCOOLER; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, ADMISSÍVEL AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE TETO E DUTADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125.000 BTUS; FREIO A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE TIPO "S" CAME, FREIO MOTOR; SIRENE DE RÉ COM INTERRUPTOR NO PAINEL; MONTADO SOBRE CHASSI DE ÔNIBUS, COM PBT MÍNIMO HOMOLOGADO DE 15 TONELADAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 5.000 MM. CARROCERIA DE ÔNIBUS PADRÃO RODOVIÁRIA COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 11.000 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.880 MM; LARGURA EXTERNA DA CARROCERIA MÍNIMA DE 2.500 MM; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DO MOTOR. CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS O MOTORISTA; NÃO DEVERÁ POSSUIR SANITÁRIO; POLTRONAS EXECUTIVA (SOFT) TIPO RODOVIÁRIA, RECLINÁVEIS DE NO MÍNIMO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, COM LARGURA MÍNIMA DE 500 MM, REVESTIMENTO FRONTAL EM TECIDO E A TRASEIRA EM COURVIM OU TECIDO RESISTENTE PADRÃO DA LINHA DE MONTAGEM; ESPAÇO MÍNIMO ENTRE POLTRONAS DE 300 MM; POLTRONA DO MOTORISTA DOTADA DE AMORTECEDOR HIDRÁULICO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS. CARROCERIA DE ÔNIBUS TIPO PADRÃO RODOVIÁRIA, ESTRUTURA TOTAL (DIANTEIRA, TRASEIRA, LATERAIS E TETO) EM DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, CHAPEAMENTO EM ALUMÍNIO, SENDO PERMITIDAS MÁSCARAS (DIANTEIRA, TRASEIRA E TETO) EM FIBRA DE VIDRO E AÇO INCORPORADO; ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM VEDAÇÃO PERFEITA E SUFICIENTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA; DOTADO DE UMA PORTA LATERAL DIANTEIRA TIPO PANTOGRÁFICA COM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ARRANCADA COM A PORTA ABERTA E UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS DEGRAUS QUE É ACIONADO AO ABRIR A PORTA; JANELAS TIPO RODOVIÁRIA COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320 E SUAS ALTERAÇÕES; PARA-SOL COM REGULAGEM PRECISA; PORTA-PACOTE COMPLETO (AR, SOM E ILUMINAÇÃO); PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA SEPARANDO A CABINE DO SALÃO DOS PASSAGEIROS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA CONSTITUÍDA DE LUMINÁRIAS LONGITUDINAIS EM TODA A EXTENSÃO DO TETO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES OU LED; SISTEMA DE SOM AMBIENTE COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB; BAGAGEIROS LATERAIS EXTERNOS; PISO REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; CAIXA DE VISTA COM A EXPRESSÃO "UNEMAT" E INDICAÇÃO ABREVIADA DO CÂMPUS. CAIXA DE FERRAMENTAS, SENDO A TAMPA REFORÇADA (NÃO TELADA) E FECHADURA; TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM FECHADURA. PINTURA INTERNA NA COR CINZA (MUNSELL N-3,5) ORIGINAL DE FÁBRICA E EXTERNA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; PNEUS: PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; EIXO: EIXO DIANTEIRO E EIXO TRASEIRO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO METÁLICA ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DPM - DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320; CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. FRETE, IMPOSTOS E SEGURO DE TRANSPORTE INCLUSOS. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN DO ESTADO DO PARANÁ (CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL)	01	R\$ 609.425,00	R\$ 609.425,00

Valu



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

017

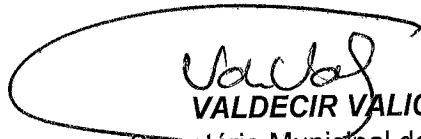
CONFORME LEGISLAÇÃO. GARANTIA CONFORME TERMO DE GARANTIA
ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

TOTAL

R\$ 609.425,00

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 609.425,00 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.


VALDECIR VALICKI

Secretário-Municipal de Saúde



POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

Cascavel – Paraná – BR 277 Km 582

IVECO

018

Cascavel 27 de fevereiro de 2023

Pref. Mun. de Laranjeiras do Sul – PR.

Sr. Marcelo Peredo

Proposta de Comercialização:

01 veículo Ônibus Chassi marca IVECO, modelo 10 190 4x2, ano de fabricação/modelo 2022/22 ou 2022/23 – Mascarello Gran Micro S3 - 32 PASSAGEIROS NO SALÃO + 1 AUXILIAR +1 MOTORISTA, novo, zero quilômetro, cor branca, movida a óleo diesel, motor FPT – NEF 4ID, com motor 04 cil. 190 cv (138 kW) @ 2.500rpm., 06 marchas a frente e 01 a ré, pneus radiais sem câmaras 235/75R 17,5, rodas aço 6.75,5"x17,5", com direção hidráulica, Freios ABS E EBL, Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas, Freio de estacionamento Pneumático, com acionamento no eixo traseiro por alavanca localizada no console central, Freio motor Tipo borboleta no coletor de escapamento., com capacidade máxima eixo dianteiro 3,600kg, capacidade máxima eixo traseiro 6.900kg, com peso bruto total (PBT) 10.500kg, Sistema elétrico 24v, Baterias 2 x 12 V x 100 Ah., tanque de combustível 150litros plástico, e demais itens em catalogo técnico em anexo.

PREÇO R\$ 823.000,00(Oitocentos e vinte e três mil reais).

Veículo 0 Km Chassi ano de Fabricação 2022/22 ou 2022/23 0km

- Validade da proposta 30 dias
- Prazo de entrega de 120 a 180 dias
- Obs.: 2023/23 somente a partir de maço de 2023 nova motorização (Euro 6) Prazo de entrega de 120 a 180 dias (Em função da nova regulamentação de novos motores PROCONVE P8, MOTORES EURO 6)

Observação solicitar no edital:

- Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo à Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.
- Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).

Sem mais, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

GENARO DUTRA

JUNIOR:433971319

87

Assinado de forma digital por
GENARO DUTRA
JUNIOR:43397131987
Dados: 2023.02.27 08:32:14
-03'00'

Genaro Dutra Jr.

RG 3023924-5 CPF: 433.971.319-87

Possoli Caminhões Ltda.

Depto° Vendas a governos

45 99971 3417/ 45 3227 2022

e-mail: genarodutra@possoli.com.br

e-mail: vendas@possoli.com.br

Marilene Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS MASCARELLO GRAN MICRO S3 RODOVIÁRIO NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.

- CARROCERIA MASCARELLO MODELO GRAN MICRO S3.
- CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 PASSAGEIROS NO SALÃO INCLUSIVE ACESSIBILIDADE + 01 AUXILIAR + 01 MOTORISTA.
- LARGURA EXTERNA DE 2.400MM
- COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.740MM.
- ENTRE EIXO MÍNIMO DE 4.500MM
- ALTURA EXTERNA DE 3.100MM
- 1(UMA) PORTA DE ENTRADA E SAÍDA COM VIDRO SUPERIOR E ABERTURA PNEUMÁTICA INTERNA E EXTERNA
- 1(UMA) PORTA SEDAN EXCLUSIVA PARA O ELEVADOR DPM.
- ELEVADOR TIPO DPM DISPOSITIVO DE POLTRONA MOVEL.
- BLOQUEADOR DE PORTA QUE IMPEDA A ARRANCADA DO VEÍCULO COM A MESMA ABERTA.
- AR CONDICIONANDO DE TETO TRASEIRO DE 85.000 BTU/H
- ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL NA CARROCERIA.
- SAÍDA DE EMERGÊNCIA NO TETO E NAS LATERAIS.
- DEFROSTER NA CABINE COM VENTILAÇÃO DE AR NATURAL.
- PORTA PACOTES INTERNO COM LUZ DE LEITURA, NUMERAÇÃO DE POLTRONAS.
- MEIA PAREDE DIVISÓRIA ATRÁS DO MOTORISTA.
- POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS DE 950MM DE LARGURA (DÚPLA).
- CINTO DE SEGURANÇA SUB-ABDOMINAL.
- REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM TECIDO.
- APOIO DE BRAÇO CENTRAL E NAS LATERAIS DAS POLTRONAS.
- POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM HIDRÁULICA.
- JANELAS COM VIDRO FUMÊ DE CORRER
- CORTINAS EM TODAS AS JANELAS.
- PARA BRISAS BIPARTIDO.
- JANELA DO MOTORISTA E AUXILIAR COM VIDROS MOVEL.
- ITINERÁRIO FRONTAL.
- TAPA SOL PARA O MOTORISTA E AUXILIAR TIPO SANEFA.
- ESPELHO RETROVISORES EXTERNO COM REGULAGEM MANUAL.
- PORTA ESTEPE.
- CONJUNTO DE FARÓIS DIANTEIRO COM LUZ ALTA E BAIXA UNIFICADO.
- RÁDIO COM ENTRADA USB.
- LANTERNAS TRASEIRA EM LED.
- LUZ DIURNA DRL SEPARADO DA LUZ DIRECIONAL.
- LANTERNAS LATERAIS DIRECIONAIS NA COR AMBAR.
- SALÃO ISENTO DE CAIXA DE RODAS.
- ASSOLHO DE MADEIRA NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE.
- PINTURA COR SÓLIDA A SER DEFINIDA PELO CLIENTE.
- GARANTIA DE 12 MÊS SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM.
- KIT FERRAMENTAS.
- TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA QUE POR VENTURA NÃO ESTEJAM DESCRITO ACIMA.

Fotos Ilustrativas chassi Iveco 10 190 4x2 :

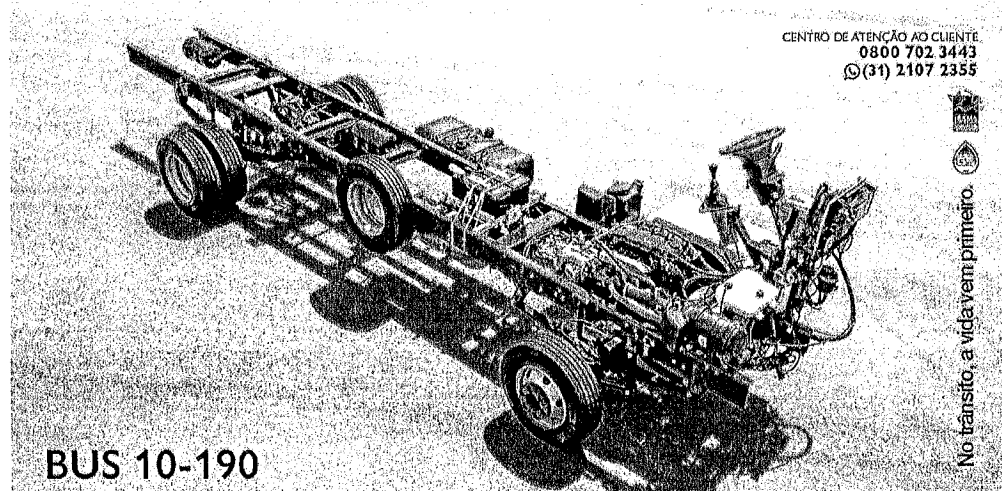
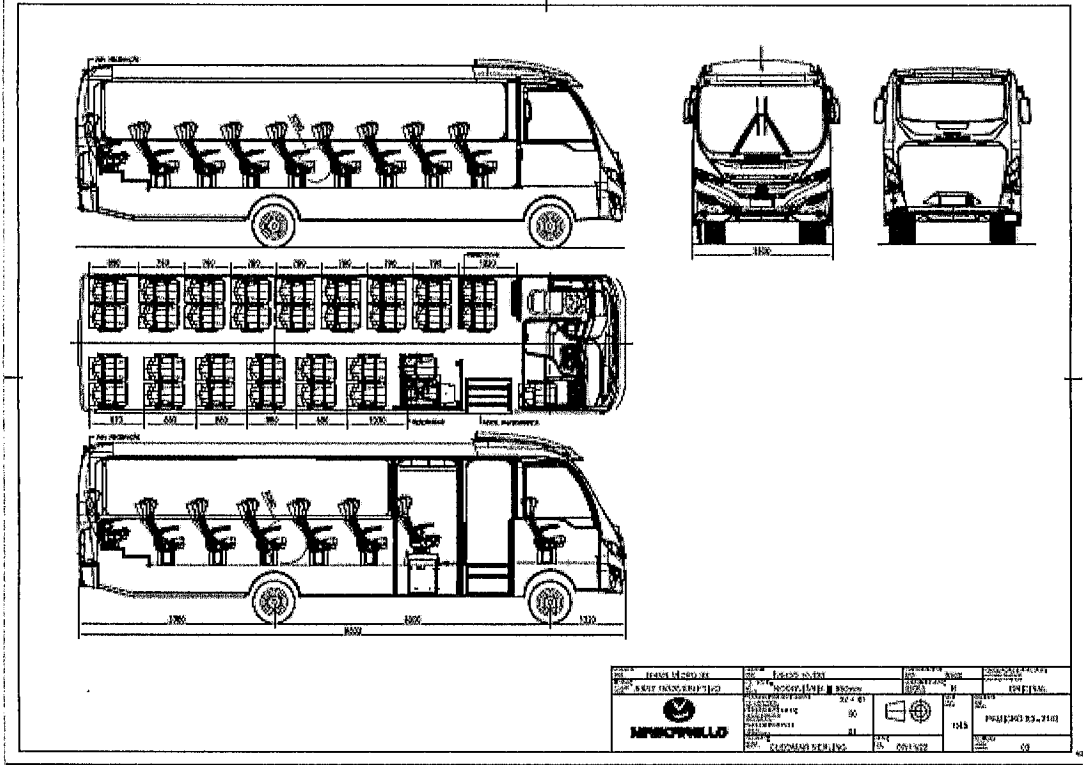


Foto Ilustrativa da Carroceria Onibus:



RES: ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTO LARANJEIRAS DO SUL

021

De: Genaro Dutra

Data: Today, 08:33:30 -03

Para: contratos@semusa.pr.gov.br

1 Attachment

The sender of this message is requesting notification from you when you have read this message.

Click [AQUI](#) to send the notification message.

 Texto (1 KB)

Bom dia

Segue em anexo orçamento atualizado

Possoli - Iveco

Genaro Dutra Junior

Depto° Comercial Venda a Governo

45 999713417/ 45 3227 2022

e-mail: genarodutra@possoli.com.br

e-mail: vendas@possoli.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.640.295/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSSOLI CAMINHOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSSOLI CAMINHOES	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO BR 277	NÚMERO KM 582	COMPLEMENTO 582+300
----------------------	------------------	------------------------

CEP 85.803-650	BAIRRO/DISTRITO CENTRALITO	MUNICÍPIO CASCATEL	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 14:37:07 (data e hora de Brasília).



Mercedes-Benz

023

Vegrande Veículos

Ltda

Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Guarapuava-PR, 09 de fevereiro de 2022.

À

Prefeitura de Laranjeiras do Sul - Paraná

Ref.: Orçamento Mercedes-Benz, Ônibus LO 916, chassi e carroceria integrada.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

Veículo novo 2022/2023 (0km), chassi e carroceria integrada, motor dianteiro 156 cv, mínimo 4 cilindros, mínimo 4,6 litros movido a diesel (s10), injeção eletrônica, unidade de injeção individual, equipado tanque de arla 32, 5 marchas para frente e 1 ré, tração 4x2, suspensão metálica, rodas aro 17,5, freio a ar nas dianteiras e traseiras, abs e ebd. Tanque de combustível 75 litros original do chassi, entre eixo 4.800 mm, largura externa de 2.000 mm, altura externa 2,900mm, comprimento de 7,400mm. Passageiros 32 sentados, mais o motorista, poltronas individuais reclináveis com revestimento em tecido cinto de segurança em todos os lugares, poltrona do motorista com regulagem hidráulica, acessibilidade deficiente (dpm), janelas laterais com vidro móvel, cortinas de correr em todas as janelas. Ar condicionado de teto para passageiros, porta estepe, para choque traseiro retrátil, retrovisores auxiliares, de manobra, luz diurna drl de segurança, salão isento de caixa de rodas e demais itens de segurança. Sistema de som no posto do motorista, tacógrafo digital.

Garantia: 12 meses.

Prazo de entrega: 180 dias

Validade proposta: 30 dias.

Valor total: R\$590.000,00 (Quinhentos de noventa mil reais)

Condições de pagamento: À vista.

Dados bancários para pagamento: CNPJ: 75.526.079/0001-98 – Vegrande Veículos LTDA.

Banco Bradesco, agência: 3645, conta corrente: 5918-8, PIX: car10@ingaveiculos.com.br.


Edson França
Gerente de vendas
CNPJ: 75.526.079/0004-30

75 526 079/0004-30
VEGRANDE VEÍCULOS LTDA
RUA SERGIPE, 576 - INDUSTRIAL
CEP 85045-530 GUARAPUAVA - PR


Marilice Mariano Dobbins
Administrativo - SEMUSA
Laranjeiras do Sul - PR

Vegrande Veículos Ltda.
Rua Sergipe, 576
Guarapuava, Paraná, Brasil
Fone: +55 42 3626-1212

atendimento@ingaveiculos.com.br

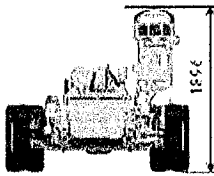


Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

LO 916/48

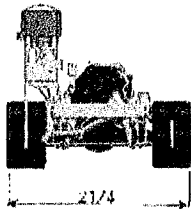
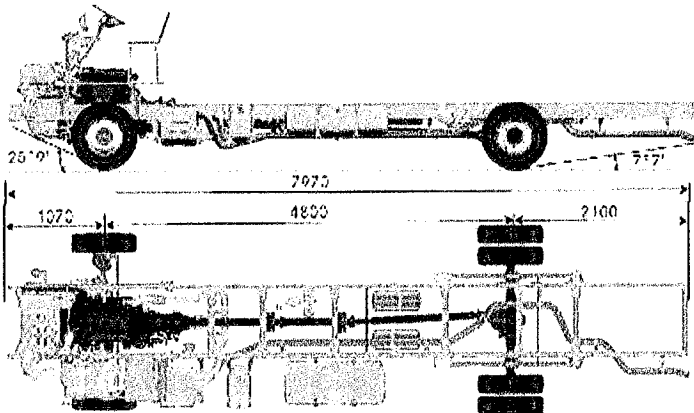
4x2 piso alto para uso urbano, escolar urbano, fretamento e rodoviário

Dados Básicos



Círculo de giro:

- Entre eixos: Ø 17,42m
- Entre guias: Ø 15,95m



Carroceria

Comprimento encarroçado [m]	até 9,2
Capacidade de passageiros	até 50
Quantidade de assentos	até 24 (urbano) ::: até 32 (fretamento e rodoviário)

Pesos

	Dianteiro	Traseiro	Total
Cargas máximas por eixo [kg]	3.200	6.200	9.400

Trem de força

Motor

Modelo	MB OM 924 LA (Proconve P-7)
Cilindros e arranjo	4 cilindros, vertical em linha, turbocooler
Volume [L]	4,8
Sist. Pós-tratamento	Redução Catalítica Seletiva de Nox (SCR)
Potência máxima	115 kW (156 cv) a 2.200 rpm
Torque máximo	580 Nm (59,2 mgkf) de 1.200 a 1.600 rpm
Unidades injetoras	Individuais com injeção direta
Polia Adicional AC	Não

Transmissão

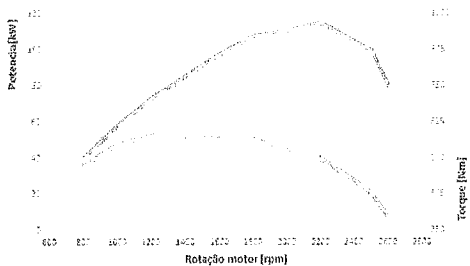
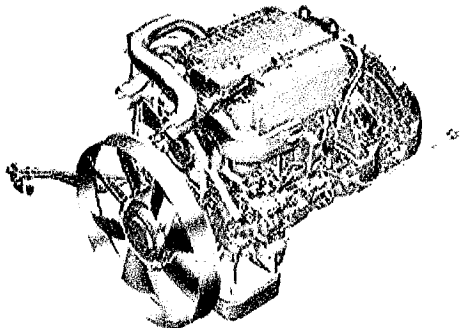
Manual ZF S5 – 580 BO de cinco marchas	i = 5,72 / 2,73 / 1,61 / 1,00 / 0,76 marcha à ré = 5,24
Acionamento	Por meio de alavanca

Eixos

Dianteiro	MB VL 2/29 D-3,2
Traseiro	MB HL 2/51 D-6,2
Redução	i = 4,3 (43:10)

Desempenho

Velocidade máxima	112 km/h
-------------------	----------



Mercedes-Benz

Referência em ônibus



Suspensão

Dianteira	Feixe de molas parabólicas
Traseira	Feixe de molas parabólicas
Amortecedores	Sim
Barra estabilizadora	Sim

Freios

Freios de serviço	Tambor
Regulador automático de lonas de freio	Sim

Freios auxiliares

Freio-motor	Sim
Freio Top Brake	Não
ABS - Antitravamento das rodas	Sim
ASR - Sistema antipatinção	Não

Volumes

Tanque de combustível [L]	150
Tanque de Arla 32 [L]	25

Rodas e pneus

Roda	Aço, com cobertura da porca de roda dianteira
Pneus	215/75R17.5

Sistema Elétrico

Alternador	1x 28 V / 80 A
Bateria livre de manutenção	2x 12 V / 100 Ah
Chave geral	Sim

Telemetria

Preparação gateway Fleet Management System (FMS)	Não
--	-----

Computador de bordo

Dados da viagem	Distância, velocidade média, meta de consumo, consumo e tempo de viagem e tempo de viagem
Leitura direta	Velocidade, rpm do motor, níveis de combustível e ARLA, pressão dos sistemas de freio
Programáveis na tela digital	Meta de consumo, consumo instantâneo
Luzes de advertência	Sim, em combinação com as mensagens
Desligamento automático do motor	Sim

Tacógrafo

Tipo	Eletrônico, 1 dia, disco de papel
------	-----------------------------------

Sistema de direção

Coluna de direção	Não
Volante	Básico de 4 raios

 Principais Opcionais

Opcionais

ASR - Sistema antipatinção
Baterias de 2x12 V / 135 Ah (livre de manutenção)
Alternador de 150 A
Freio Top Brake
Freios a disco
Podest avançado
Preparação gateway Fleet Management System (FMS) versão 01.00
Roda reserva + Caixa de ferramentas
Tacógrafo Digital, Bobina de papel
Tanque de Arla 12 Litros
Transmissão automática Allison S2100 de 5 velocidades

Fevereiro / 2020



026

Re: Orçamento - Laranjeiras do Sul/PR - LO916

Bruna Fernanda Thomé <bruna.thome@ingaveiculos.com.br>

Qui, 09/02/2023 10:52

Para: marcelo silva peredo <marcelo.peredo@hotmail.com>; ricardo.novis

<ricardo.novis@ingaveiculos.com.br>; edson.franca <edson.franca@ingaveiculos.com.br>; Fabio Ribeiro <fabio.ribeiro@ingaveiculos.com.br>

Bom dia,

Segue em anexo orçamento e prospecto como solicitado.

Qualquer dúvida sobre o mesmo estamos a disposição.

Ricardo, que nos lê em cópia, é o vendedor responsável. O mesmo está entrando em contato.

Por gentileza, enviar confirmando recebimento.

Atenciosamente,

Bruna Fernanda Thomé

Assistente de Vendas

(42) 3626-1209

Rua Sergipe, nº 576, Bairro Industrial
Cep: 85045-530 Guarapuava PR

www.ingaveiculos.com.br

INGÁ 25
ANOS

Mercedes-Benz



/Grupo Ingá Veículos



@ingaveiculos



Ingá Veículos Mercedes-Benz/Michelin.

Pense antes de imprimir Pense Verde Preservo.

Denúncias ouvidoria@ingaveiculos.com.br

De: "marcelo silva peredo" <marcelo.peredo@hotmail.com>**Para:** "bruna thome" <bruna.thome@ingaveiculos.com.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 13:17:02**Assunto:** Orçamento - Laranjeiras do Sul/PR

Boa tarde Bruna, conforme conversa, via telefone, estou encaminhado, em anexo, o termo de referência para formulação de orçamento. Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e desde já agradeço.

Obs.: O orçamento deve ter carimbo da empresa e assinatura do responsável.

Atenciosamente,

Marcelo Peredo

Fone: 42 9 9987 5564

Prefeitura de Laranjeiras do Sul Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.526.079/0004-30 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2002	
NOME EMPRESARIAL VEGRANDE VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SERGIPE		NÚMERO 576		COMPLEMENTO ANEXO .	
CEP 85.045-530	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL		MUNICÍPIO GUARAPUAVA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@INGAVEICULOS.COM.BR			TELEFONE (41) 3360-3200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 14:36:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

Local da Entrega:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNES: 6346251
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Rua Barão do Rio Branco, 1861, Centro.

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais: O Prazo de entrega dos veículos será de 120 (CENTO E VINTE) dias após a Ordem de Compras.
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais: No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega do veículo. O veículo deverá ser entregue na cidade de Laranjeiras do Sul, Secretaria Municipal de Saúde. O veículo será conferido na entrega pelo fiscal de contrato e, caso não atenda a alguma especificação, deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido manuais completos de operação e manutenção detalhados. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no local onde se encontra o veículo, e haja necessidade de transporte, fica sob responsabilidade da contratada todos os ônus com o transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

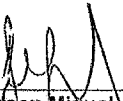
Nº	TIPO	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
----	------	-------	-----------	-------------------	----------------


 Marilice Mariano Dobbins
 Administrativo - SEMUSA
 Laranjeiras do Sul - PR

ÔNIBUS	1	1 (UM) CHASSI NOVO PARA ÔNIBUS ANO 2022/2023, EQUIPADO COM MOTOR ELETRÔNICO, ATENDENDO NORMAS PROCONVE-P7 PARA O CONTROLE DE EMISSÃO DOS POLUENTES (EURO 5), CAMBIO COM 5 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA A RÉ, COM UNIDADES INJETORAS, 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBO COOLER, COM POTÊNCIA DE 162 CV'S, FREIOS A TAMBOR COM SISTEMA A AR COMPRIMIDO DE DOIS CIRCUITOS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, ABS (SISTEMA ANTITRIVAMENTO), FREIO MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PAINEL DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICO, QUE POSSUI DIAGNÓSTICO ONBOARD, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 9.200 KG, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150 LITROS, RESERVATÓRIO DE ARLA DE 25 LITROS COM PNEUS 215/75 R 17,5 COM GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. CARROCERIA COM ESTRUTURA METÁLICA, COMPRIMENTO DE 8.740MM, LARGURA EXTERNA DE 2.200, ALTURA EXTERNA MÁXIMA DE 3.100MM INCLUSIVE AR CONDICIONADO, 27 LUGARES JÁ INCLUSIVE ACESSIBILIDADE TIPO DPM, 1 MOTORISTA, 1 AUXILIAR, POLTRONAS EXECUTIVAS RECLINÁVEIS DE 895MM COM REVESTIMENTO, CINTO DE SEGURANÇA, JANELA LATERAL COM VIDROS FUMÊ MÓVEL, POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM HIDRÁULICA, SAÍDA DE EMERGÊNCIA NO TETO E LATERAIS, SALÃO ISENTO DE CAIXA DE RODAS, PARA BRISA BIPARTIDO, AR CONDICIONADO INTERNO, PORTA PACOTES/OBJETOS COM LUZ DE LEITURA E NUMERAÇÃO DE POLTRONA, TAPA SOL PARA O MOTORISTA, FAROL DIANTEIRO COM LUZ ALTA E BAIXA UNIFICADO, LANTERNAS TRASEIRA EM	465.000,00	465.000,00
--------	---	--	------------	------------

		LED, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED FIXADO NO TETO, LUZ DIURNA DRL DE SEGURANÇA SEPARADA DA LANTERNA DIRECIONAL, ESPELHO RETROVISORES COM BOA VISÃO AO MOTORISTA, ASSOALHO DE MADEIRA NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, RÁDIO, PORTA ESTEPE, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN.	
--	--	--	--

CASCADEL, 08 de FEVEREIRO de 2023.


Jefferson Miguel
Gestor de Vendas Ônibus

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Celular: +55 (45) 9 9989-4746
jefferson@icavel.com
www.icavel.com / www.man-la.com



031

RES: Orçamento Ônibus - Laranjeiras do Sul

Jefferson - Icavel Veículos Ltda <jefferson@icavel.com>

Qua, 08/02/2023 12:50

Para: 'marcelo silva peredo' <marcelo.peredo@hotmail.com>

Bom dia

Segue a proposta.

O motor estava o descritivo da mercedes, alterei ok.

Prazo de entrega, os encarregadores estão bem cheios, por isso o prazo de 120 dias.

Atenciosamente,

Jefferson Miguel

Gestor Ônibus.

Icavel Veículos LTDA

Rodovia Br 277 - Km 582,6, S/N

Prq. Industrial – Cascavel – PR.

CEP: 85818-560

Fone: +55 (45) 2101-6000

Ramal: +55 (45) 2101-6052

Fax: +55 (45) 2101-6009

Celular: +55 (45) 99989-4746

jefferson@icavel.comwww.icavel.com / www.man-la.com**De:** marcelo silva peredo <marcelo.peredo@hotmail.com>**Enviada em:** quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 14:15**Para:** jefferson@icavel.com**Assunto:** Orçamento Ônibus - Laranjeiras do Sul

Bom tarde Jefferson!

Conforme conversa, via telefone, estou encaminhando o termo de referência para ser feito o orçamento. O mesmo deve ser editado conforme os padrões da empresa, carimbado e assinado. Desde já agradeço.

Marcelo Peredo

Secretaria de Transportes

Laranjeiras do Sul - PR

Fone: 42 999875564 (whats)

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antiv rus e acredita-se estar livre de perigo.

032



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.430/0002-20 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/1999	
NOME EMPRESARIAL ICAVEL VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAVEL				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *) 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 582,6		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.818-560	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@icavel.com		TELEFONE (45) 2101-6000/ (45) 2101-6017			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

034

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA ICAVEL VEICULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 84.938.430/0002-20, situada na Rod. BR 277, KM 582,6, Parque Industrial, Cascavel-PR, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 867.272.659-68 e portadora da cédula de identidade nº 6.128.330-7-SSP/PR, residente e domiciliada em Cascavel-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 009/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE o fornecimento **DE UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO ANO MODELO MÍNIMO 2017/2018, ZERO QUILOMETRO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1086/2017, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo Primeiro: Da descrição do veículo:

ICAVEL VEICULOS LTDA								
Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ÔNIBUS TIPO DE CARROCERIA RODOVIÁRIO ANO/MODELO MÍNIMO DA CARROCERIA: 2017/2018 COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARROCERIA DE 13.100MM LARGURA MÍNIMA DA CARROCERIA DE: 2.600MM ALTURA EXTERNA MÍNIMA COM O AR CONDICIONADO: 3.630MM ALTURA INTERIOR MÍNIMO DE 1.880MM	VOLKSWAGEN	18-330 OT	UN	1,00	559.700,00	559.700,00

INFORMAÇÕES DE
CERTIFICAÇÃO DA
CARROCERIA:

ÓRGÃO DE APROVAÇÃO ANTT.

CERTIFICAÇÃO DA CARROCERIA
HOMOLOGADA, ISO 9001:2008,
CERTIFICAÇÃO NO INMETRO,
DENATRAN (CAT),
CERTIFICAÇÃO DE SAUDE E
SEGURANÇA NO TRABALHO E
MEIO HAMBIENTE, ISO
14001:2004, OHSAS 18001:2007,
CARROCERIA DE ACORDO COM
A RESOLUÇÃO 445/NBR
15320-RODOVIÁRIO. PLACA DE
ACESSIBILIDADE (INMETRO)
RODOVIÁRIA NORMA DE
ACESSIBILIDADE ABNT NBR
15320

GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.

CHASSI

NOVO

ANO/MODELO MÍNIMO DO
CHASSI: 2017/2018

CAIXA DE MUDANÇA COM NO
MÍNIMO SEIS (6) MARCHAS
SINCRONIZADAS À FRENTE E
UMA (1) A RÉ

DIREÇÃO HIDRÁULICA

FREIO MOTOR

ARO DA RODA DE FERRO

ENTRE EIXO MÍNIMO DO CHASSI:
3000 MM, TENSÃO NOMINAL DO
CHASSI MÍNIMO 24 VOLTS
CHASSI COM UM ALTERNADOR
MÍNIMO 2X 28 V, BATERIAS
MÍNIMA DE 2X (12 V-170 AH)

CHASSI COM TACÓGRAFO
ORIGINAL

CHAVE GERAL DAS BATERIAS
TIPO MANÍPULO LOCALIZADA

	JUNTO ÀS BATERIAS. SUSPENSÃO PNEUMÁTICA BITOLA PNEU 295/80R 22,5 (SEM CÂMARA RADIAL) MOTOR TRASEIRO TURBOCOOLER A DIESEL CLASSE DE EMISSÃO - EURO 5/ P7 POTÊNCIA MÍNIMA DE 310 CV, E MÍNIMO DE 5 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA. MÍNIMO 4X2 FREIOS COM SISTEMA INTELIGENTE DE FRENAGEM, ABS + EBD, FREIO MOTOR, FREIO ESTACIONÁRIO. SISTEMA DE BLOQUEADOR DE PORTAS ORIGINAL DO CHASSI: IMPEDE QUE O VEÍCULO DE ARRANQUE COM AS PORTAS ABERTAS SANITÁRIO SANITÁRIO TRASEIRO MODULAR DOIS TANQUES PORTA DO SANITÁRIO COM UMA FOLHA ABRINDO PARA O SALÃO COM PORTA PAPEL E LIXEIRA AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO DE TETO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 136.500 BTU/H, QUENTE E FRIO SALÃO E CABINE DO MOTORISTA INDEPENDENTE. APARELHO DE AR CONDICIONADO COM RENOVAÇÃO DE AR APARELHO AR CONDICIONADO NOVO						036
--	--	--	--	--	--	--	-----

	GÁS R134A ALTERNADOR DO AR CONDICIONADO - FORNECIDO JUNTAMENTE COM O KIT DO AR CONDICIONADO PORTA PACOTES PORTA PACOTES COM LUZ DE LEITURA E COM ILUMINAÇÃO PARA NUMERAÇÃO DAS POLTRONAS. POLTRONAS POLTRONAS DO SALÃO MÍNIMO EXECUTIVAS, MÍNIMO DE 44 MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS RODOVIÁRIAS REVESTIDAS EM SOFT APOIO DE BRAÇO LATERAL JUNTO AO CORREDOR ESCAMOTEÁVEL E NO CENTRO. CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL PARA TODAS AS POLTRONAS DO SALÃO APOIO DE PÉ NAS POLTRONAS DO SALÃO PORTA REVISTAS TIPO FITA POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECEDOR PNEUMÁTICO, COM APOIO CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA TRÊS PONTOS. DOIS LUGARES RESERVADOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E COM IDENTIFICAÇÃO TÁTIL PARA OS ASSENTOS RESERVADOS. UMA POLTRONA COM DISPOSITIVO MÓVEL PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIRO COM MOBILIDADE REDUZIDA, ESPECIAIS COM CINTO TRÊS PONTOS. CINTO TORÁCICO PARA PESSOAS SEM						337
--	--	--	--	--	--	--	-----

MOBILIDADE NA REGIÃO SUPERIOR DO TRONCO. MECANISMOS DE SEGURANÇA NÃO PERMITEM A QUEDA DA PLATAFORMA, EVITANDO DANOS À INTEGRIDADE DO PASSAGEIRO. EM CASO DE NECESSIDADE, SISTEMA PODE SER ACIONADO TAMBÉM DE FORMA MANUAL.

COMPLEMENTAÇÃO ESTRUTURAL

CANO DE ESCAPE COM SAÍDA HORIZONTAL NA TRASEIRA CONFORME O CHASSI

MECANISMO DE ESTEPE

UM (1) ESTEPE COMPLETO, DENTRO DO BAGAGEIRO NO ENTRE-EIXO.

PORTA

UMA PORTA PANTOGRÁFICA NO BALANÇO DIANTEIRO

VIDRO COLADO PARA PORTA NO BALANÇO DIANTEIRO LADO DIREITO, VÁLVULA DE ALÍVIO JUNTO A(S) PORTA (S)

TANQUE DE COMBUSTÍVEL

TANQUE DE COMBUSTÍVEL 500L, EM PLÁSTICO, TRANSVERSAL COM ABASTECIMENTO LADO DIREITO E ESQUERDO.

BAGAGEIRO

TAMPA DO BAGAGEIRO PANTOGRÁFICA

TRAVA PNEUMÁTICA NAS TAMPAS DE BAGAGEIRO

DUAS VÁLVULAS PARA ACIONAMENTO DAS TRAVAS PNEUMÁTICAS, UMA PARA O LADO DIREITO E OUTRA PARA O LADO ESQUERDO

TRAVA PNEUMÁTICA NAS

TAMPAS LATERAIS E TRASEIRA DO MOTOR COM CHAVE						039
JANELAS						
VIDROS COLADOS FUMÊ						
VIDROS DA CABINE VERDES						
TODOS OS VIDROS DEVERÃO TER INDICAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA						
TRÊS JANELAS DE EMERGÊNCIA NO LADO DIREITO E TRÊS NO LADO ESQUERDO COM MARTELO						
VENTAROLA NA FAIXA SUPERIOR DOS VIDROS COLADOS (SEGUNDA E PENÚLTIMA JANELA DE CADA LADO)						
DIVISOR VERTICAL NO PARA-BRISA						
TRASEIRA FECHADA EM FIBRA						
ILUMINAÇÃO EXTERNA E INTERNA						
ILUMINAÇÃO EXTERNA CONFORME PADRÃO BRASIL						
INSTALAÇÃO DE BRAKE-LIGHT NA TRASEIRA						
FAROL AUXILIAR DAYTIME RUNNING LAMP - DRL						
FAROL AUXILIAR DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE						
LUZES INDICATIVAS PARA AS JANELAS DE EMERGÊNCIA NO PORTA PACOTES						
LUZ NO CORREDOR EMBAIXO DAS POLTRONAS EM LED						
ISOLAMENTO DA CARROCERIA						
ISOLAMENTO COM POLIESTIRENO EXPANDIDO EM PLACAS EM TODA A CARROCERIA						
ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA ADEQUAÇÃO DO NÍVEL DE EMISSÃO DE RUÍDOS						
AERAÇÃO						
AERAÇÃO FORÇADA PARA MOTORISTA E PARA-BRISA COM MOTOR ELÉTRICO E AR CONDICIONADO ACOPLADO						

	COM CALEFAÇÃO PAREDE DIVISÓRIA DA CABINE DO MOTORISTA E SALÃO PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM VEDAÇÃO E PORTA DE ACESSO AO SALÃO. CORTINAS NA PAREDE DIVISÓRIA MONTADAS PARA O LADO DO SALÃO MÓVEIS UMA GELADEIRA (48 L) NO MÓVEL SUORTE PARA DOCUMENTOS NA CABINE ATRÁS DO MOTORISTA LIXEIRA JUNTO AO SANITÁRIO TRASEIRO MODULAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE AUDIO INDICADOR DE SANITÁRIO OCUPADO NO PAINEL SUPERIOR TECLA NO PAINEL DE SERVIÇO JUNTO ÀS POLTRONAS DE USO PREFERENCIAL COM SINAL SONORO E VISUAL NO PAINEL JUNTO AO MOTORISTA BOTÃO DE EMERGÊNCIA NO SANITÁRIO COM SINAL SONORO E VISUAL NA CABINE SISTEMA DE SOM NA CABINE DO MOTORISTA COM RADIO CD PLAYER COM USB, MP3, SD, AUX, FRENTE DESTACÁVEL E AUTO FALANTES. EQUIPAMENTOS DIVERSOS SANEFA NO PARA-BRISA LADA ESQUERDO ESPELHO RETROVISOR DIREITO E ESQUERDO BIPARTIDO COM AJUSTE MANUAL DO ESPELHO MAIOR E MENOR, SENDO AMBOS CONVEXOS INSTALAÇÃO DE ALARME SONORO PARA MARCHA À RÉ INSTALAR TECLA LIGA / DESLIGA PARA O ALARME DE MARCHA RÉ NO PAINEL DE INSTRUMENTOS FAIXAS RETROREFLETIVAS PADRÃO BRASIL/RESOLUÇÃO 316/09 (CARROCERIAS MAIORES QUE 9 METROS) UM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC 6 KG						040
--	--	--	--	--	--	--	-----

	INSTALAR VÁLVULA DE ABERTURA DA PORTA ATRÁS DA GRADE DIANTEIRA (TIPO BOTÃO) GRADE DIANTEIRA FECHADA LISA PÁRA-BARRO DE BORRACHA APÓS O RODADO DIANTEIRO E TRASEIRO ADESIVO "ANTT" REVESTIMENTO INTERNO REVESTIMENTO FRONTAL DAS POLTRONAS DO SALÃO EM TECIDO DE 1ª QUALIDADE COM AS CORES A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO REVESTIMENTO LATERAL DAS POLTRONAS DO SALÃO EM TECIDO 1ª QUALIDADE COM AS CORES A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO REVESTIMENTO TRASEIRO DAS POLTRONAS DO SALÃO EM PLÁSTICO REVESTIMENTO FRONTAL E TRASEIRO DA POLTRONA DO MOTORISTA EM TECIDO 1ª QUALIDADE COM AS CORES A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO REVESTIMENTO LATERAL DA POLTRONA DO MOTORISTA EM TECIDO 1ª QUALIDADE COM AS CORES A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO REVESTIMENTO TRASEIRO DA POLTRONA DO MOTORISTA EM TECIDO 1ª QUALIDADE COM AS CORES A DEFINIR PELA ADMINITRAÇÃO SOBRE CAPA TIPO NORMAL - 1 SERIGRAFIA DE 1 A 2 CORES - MATERIAL CREPE 2 SOBRE CAPA DAS POLTRONAS RESERVADAS DIFERENCIADAS NA COR AMARELO REVESTIMENTO DO TETO CENTRO EM PLÁSTICO REVESTIMENTO DAS CURVAS DO TETO EM LOOP LINEA REVESTIMENTO DO EVAPORADOR DO SALÃO EM						041
--	---	--	--	--	--	--	-----

	LOOP LINEA							
	REVESTIMENTO DO CENTRO DO PORTA PACOTES EM TECIDO 1ª QUALIDADE COM AS CORES A DEFINIR PELA ADMINITRAÇÃO							042
	REVESTIMENTO DAS LATERAIS DO PORTA PACOTES EM PLÁSTICO 1ª QUALIDADE COM AS CORES A DEFINIR PELA ADMINITRAÇÃO							
	REVESTIMENTO DA LATERAL DO SALÃO EM PLÁSTICO							
	REVESTIMENTO DO ENTRE JANELAS EM ABS							
	REVESTIMENTO DO CORREDOR DO SALÃO EM PASSADEIRA 1ª QUALIDADE COM AS CORES A DEFINIR PELA ADMINITRAÇÃO							
	REVESTIMENTO DO PISO DO SALÃO SOB AS POLTRONAS EM PASSADEIRA 1ª QUALIDADE COM AS CORES A DEFINIR PELA ADMINITRAÇÃO							
	PAINEL DE INSTRUMENTOS COM ACABAMENTO 1ª QUALIDADE							
	REVESTIMENTO DO PISO DA CABINE E DO PISO DA ESCADA EM PASSADEIRA 1ª QUALIDADE COM AS CORES A DEFINIR PELA ADMINITRAÇÃO							
	CORTINA DO SALÃO EM TECIDO 1ª QUALIDADE COM AS CORES A DEFINIR PELA ADMINITRAÇÃO							
	FIXAÇÃO DA PARTE INFERIOR DA CORTINA NO SALÃO COM CORDÃO							
	FIXAÇÃO TOTAL ENTRE CORTINAS NO SALÃO, COM VELCRO							
	FICHA DE ESTRUTURA TANQUE DE COMBUSTÍVEL FRENTE RODADO TRASEIRO CAIXA DE BATERIAS APÓS RODADO TRASEIRO LADO ESQUERDO, CENTRAL ELÉTRICA							

	APÓS RODADO DIANTEIRO LADO ESQUERDO, CAIXA DE FERRAMENTAS APÓS RODADO TRASEIRO LADO ESQUERDO COM CHAVE DE RODA, MACACO, CABO DE FORÇA, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO. INFORMAÇÃO DA PINTURA COR BRANCA SOLIDA						043
TOTAL							559.700,00

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas o veículo caso esse vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 559.700,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O pagamento dar-se-á:

- a) 10% na emissão da nota fiscal;
- b) 90% na entrega do veículo.

Parágrafo Terceiro: No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

Dos Prazos de Vigência
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

044

	Órgão	Unida de	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Conta Corre nte
Rubrica	08	001	10.301.0003.1036	4.4.90.52.00.00	418	
Descriç ão	Secreta ria Munici pal de Saúde	Fundo Munici pal de Saúde	Aquisição de Veículos para a Saúde	Equipamento e Material Permanente	Vigilância em Saúde	C.C – 996-9

	Órgão	Unida de	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Conta Corren te
Rubrica	08	001	10.301.0003.1036	4.4.90.52.00.00	000	
Descriç ão	Secreta ria Munici pal de Saúde	Fundo Munici pal de Saúde	Aquisição de Veículos para a Saúde	Equipamento e Material Permanente	Recursos Ordinário s Livres	

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

- I - Os veículos adquiridos pela prefeitura deverão ser 0 km e ter todos os itens obrigatórios pelas leis de trânsito e possuir garantia de mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, incluindo o fornecimento de peças e os serviços necessários.
- II - O Objeto, durante a garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada o ônus com o transporte.
- III - Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.
- IV - No caso de defeito(s) em peça(s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).
- V - No caso de defeito(s) em peça(s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).
- VI - Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento e da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.
- VII - Prazo de entrega: prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados após o recebimento da ordem de compras.

VIII - O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

X - Entregar o veículo no local indicado na Ordem de Compras ou no endereço Rua Barão do Rio Branco, 1861, Centro, Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 009/2018-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Fiscalização (Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública MARINILCE MARIANO DOBBINS, inscrito no C.P.F. sob o nº 036.407.549-05 e portadora da cédula de identidade nº 8.520.999-0-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 001/2018, de 08/01/2018.

Da Obrigação da Contratada (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (dois) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 25 de maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL**
JONATAS FELISBERTO DA SILVA

ICAVEL VEICULOS LTDA
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS
PERDONCINI

CONTRATANTE

CONTRATADA

048

Testemunhas:

502.534.179-53

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF:



OFÍCIO SMS Nº 053/2022

Laranjeiras do Sul, 29 de abril de 2022.

Ao

Secretário de Estado da Saúde

César Augusto Neves Luiz

Curitiba - PR

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar a substituição do Termo de Referência do processo de adesão do município de Laranjeiras do Sul ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde referente a Resolução SESA Nº 1.067/2021.

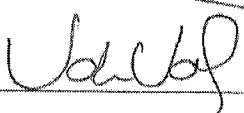
Esta substituição por um ônibus de 27 lugares se faz necessária devido o recurso ser insuficiente para aquisição de ônibus com 42 lugares com a qualidade para transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio.

Salientamos que a Resolução SESA Nº 769/2019 onde consta que *“os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para a implantação do transporte sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens: VI - Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou outros Municípios.”*

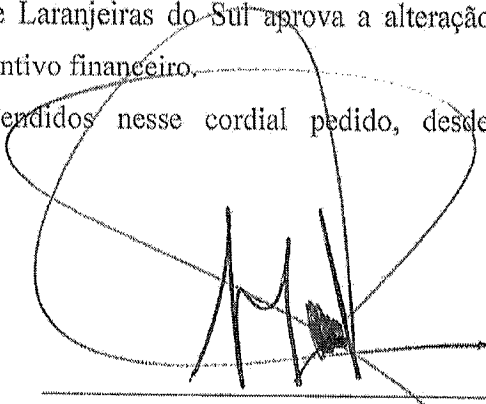
Encaminhamos em anexo a Resolução CMS Nº 006/2022, de 29 de abril de 2022, a qual o Conselho Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul aprova a alteração do Termo de Referência do processo de adesão ao incentivo financeiro.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

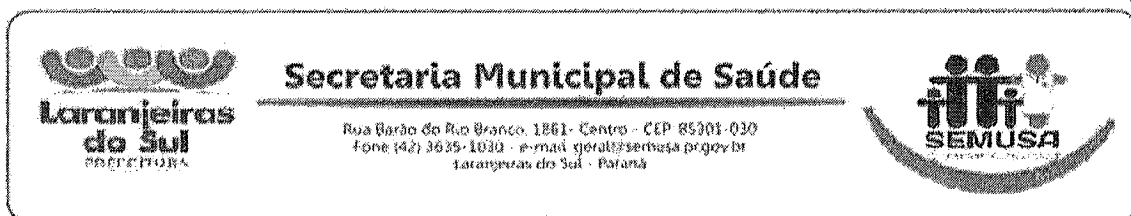
Atenciosamente,



Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde



Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



OFÍCIO SMS Nº 060/2022

Laranjeiras do Sul, 11 de maio de 2022.

A

CIB/PR - Comissão Intergestores Bipartite do Paraná

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

Curitiba - PR

Vimos por meio deste, solicitar a aprovação da CIB - Comissão Intergestores do Paraná para a substituição do Termo de Referência do processo de adesão do município de Laranjeiras do Sul ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde referente a Resolução SESA Nº 1.067/2021.

Esta substituição por um ônibus de 27 lugares se faz necessária devido o recurso ser insuficiente para aquisição de ônibus com 42 lugares com a qualidade para transporte de pacientes para tratamento fora de domicílio.

Salientamos que a Resolução SESA Nº 769/2019 onde consta que *“os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para a implantação do transporte sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens: VI - Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou outros Municípios.”*

Encaminhamos em anexo a Resolução CMS Nº 006/2022, de 29 de abril de 2022, a qual o Conselho Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul aprova a alteração do Termo de Referência do processo de adesão ao incentivo financeiro.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente,

Valdecir Valicki

Secretário Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO Nº006 de 29 de Abril de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Dispõe sobre a alteração do Termo de Referência do processo de Adesão do município de Laranjeiras do Sul ao incentivo descrito na Resolução SESA nº 1067/2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 028/2007.

Considerando a Resolução 769/2019 que regulamenta o repasse de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Considerando a Resolução 1067/2021 que habilita o município de Laranjeiras do Sul para o recebimento de recurso valor de R\$450.000,00 para aquisição de um veículo tipo ÔNIBUS para transporte de pacientes.

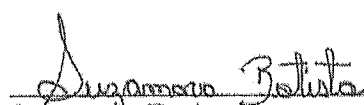
Considerando o Termo de Referência apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a justificativa de que o recurso é insuficiente para aquisição de ônibus com 42 lugares e que na Resolução SESA nº 769/2019, nas páginas 02 e 03, consta "*Considerando a Resolução SESA nº 312/2015, que acrescenta o dispositivo o inciso VI ao art. 4º da Resolução SESA nº 434/2014, onde: Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para a implantação do transporte sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens: VI – Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou outros Municípios.*"

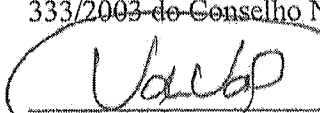
Resolve:

Art. 1º Aprovar por "*ad referendum*" a alteração do Termo de Referência do processo de Adesão do município de Laranjeiras do Sul ao incentivo descrito na Resolução SESA nº 1067/2021.

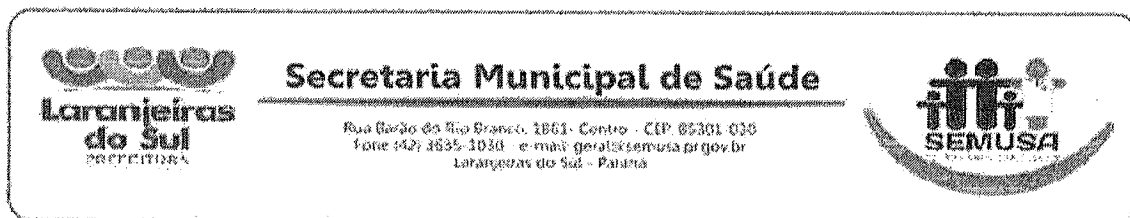
Laranjeiras do Sul, 29 de Abril de 2022.


Suzamara Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Segmento dos Trabalhadores - COREN

Homologo a Resolução CMS nº 006 de 29 de Abril de 2022, nos termos da Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.


Valdecir Valieki
Secretário Municipal de Saúde





Of. nº 181/2021 Laranjeiras do Sul, 13 de dezembro de 2021

Ao
Secretário de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Curitiba-Pr

Prezado Senhor:

Solicitamos por meio deste, a adesão ao incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para transporte sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$450.000,00. Este recurso será destinado para aquisição de um veículo ônibus para o transporte de pacientes que fazem tratamento em outros municípios, tais como pacientes oncológicos, que fazem hemodiálise entre outros.

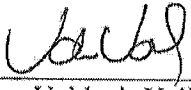
O veículo a ser adquirido será utilizado exclusivamente para pacientes do SUS, prioritariamente para garantir o transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio.

Nesta oportunidade declaramos que o município de Laranjeiras do Sul possui Fundo Municipal de Saúde, bem como Conselho Municipal de Saúde em regular funcionamento e Plano Municipal de Saúde vigente.

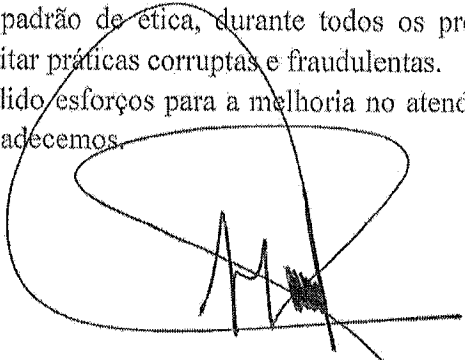
Salientamos que esta gestão tem se empenhado, em todo gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde, para garantir o mais alto padrão de ética, durante todos os processos licitatórios e de execução dos recursos a fim de evitar práticas corruptas e fraudulentas.

Certos de que esta secretaria não tem medido esforços para a melhoria no atendimento da Atenção primária à saúde, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente



Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde



Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO III

RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019
TERMO DE ADESÃO Nº ____/____.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de LARANJEIRAS DO SUL/PR, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 95.587.473/0001-43, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, sob o Protocolo Nº 18.422.452-6.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

- I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, para a aquisição de um **ÔNIBUS**, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, situado no endereço, Rua Barão do Rio Branco, nº 1861, Bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul/Pr;
- II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do veículo _____, modelo _____, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V. Comprometer-se a:
 - a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
 - c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
 - f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA ____/2019.
- VI. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

GABINETE DO SECRETÁRIO



Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a

GABINETE DO SECRETÁRIO

alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.
No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

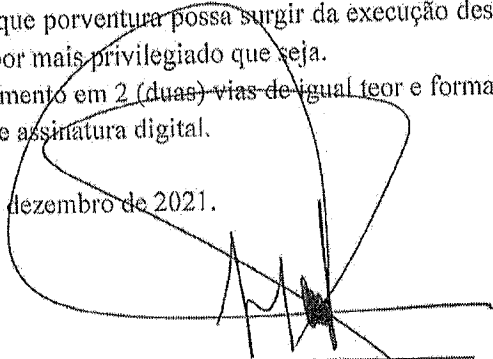
A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

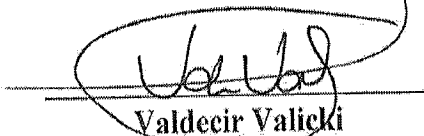
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Laranjeiras do Sul/PR, 13 de dezembro de 2021.



Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul/PR



Valdecir Valicki
Secretário Municipal da Saúde do Município de Laranjeiras do Sul/PR

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.067/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

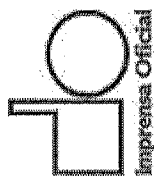
ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.067/2021

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
Apucarana	Ambulância	R\$ 170.000,00
Arapongas	Ambulância	R\$ 170.000,00
Arapongas	Ambulância	R\$ 170.000,00
Bandeirantes	Ambulância	R\$ 170.000,00
Bandeirantes	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Barbosa Ferraz	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Bela Vista do Caroba	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Bela Vista do Caroba	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Bela Vista do Caroba	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Bela Vista do Paraíso	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Borrazópolis	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Cafelândia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Cafelândia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Califórnia	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Campo Largo	Ambulância	R\$ 170.000,00
Campo Largo	Ambulância	R\$ 170.000,00
Campo Mourão	Ambulância	R\$ 170.000,00
Campo Mourão	Ambulância	R\$ 170.000,00
Cândido de Abreu	Ônibus	R\$ 450.000,00
Candói	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Candói	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Candói	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Candói	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Chopinzinho	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Dois Vizinhos	Ambulância	R\$ 170.000,00
Enéas Marques	Veículo utilitário	R\$ 100.000,00
Espigão Alto do Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
Faxinal	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Flórida	Van Transporte de Pacientes	R\$ 170.000,00
Godoy Moreira	Ambulância	R\$ 170.000,00
Godoy Moreira	Veículo utilitário	R\$ 100.000,00
Godoy Moreira	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Guaraqueçaba	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Goioxim	Ambulância	R\$ 170.000,00
Iguaraçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
Iguatu	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Iporã	Ônibus	R\$ 450.000,00
Ivaiporã	Ônibus	R\$ 450.000,00
Jandaia do Sul	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Jussara	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00

Laranjal	Ambulância	R\$ 170.000,00
Laranjeiras do Sul	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Laranjeiras do Sul	Ônibus	R\$ 450.000,00
Mandaguari	Ônibus	R\$ 450.000,00
Manfrinópolis	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Mangueirinha	Microônibus	R\$ 320.000,00
Marmeleiro	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Marmeleiro	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Marmeleiro	Âmbulância	R\$ 170.000,00
Marquinho	Veículo utilitário	R\$ 50.000,00
Medianeira	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Medianeira	Âmbulância	R\$ 170.000,00
Nova Aurora	Ônibus	R\$ 450.000,00
Nova Londrina	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Nova Olímpia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Paula Frontin	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Pérola do Oeste	Ambulância	R\$ 170.000,00
Piên	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Piên	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Piên	Veículo utilitário	R\$ 60.000,00
Pinhal de São Bento	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Planalto	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Primeiro de Maio	Ambulância	R\$ 170.000,00
Quatiguá	Microônibus	R\$ 320.000,00
Quatro Barras	Ambulância	R\$ 170.000,00
Quedas do Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
Querência do Norte	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Quinta do Sol	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Ramilândia	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Reserva	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Reserva	Ambulância	R\$ 170.000,00
Reserva	Van Transporte de Pacientes	R\$ 170.000,00
Rio Negro	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Rio Negro	Ônibus	R\$ 450.000,00
Roncador	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Sabáudia	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Salto do Lontra	Ambulância	R\$ 170.000,00
Santa Tereza do Oeste	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Santo Antônio do Paraíso	Ambulância	R\$ 170.000,00
Santo Antônio do Sudoeste	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
São Antônio da Platina	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
São Miguel do Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
São Miguel do Iguaçu	Ambulância	R\$ 170.000,00
São Pedro do Ivaí	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
São Pedro do Paraná	Van Transporte de Pacientes	R\$ 170.000,00

Sengés	Ambulância	R\$ 170.000,00
Siqueira Campos	Veículo utilitário	R\$ 70.000,00
Tamarana	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Tuneiras do Oeste	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Tupãssi	Veículo utilitário	R\$ 75.000,00
Ubiratã	Van Transporte Pacientes	R\$ 170.000,00
Ubiratã	Ambulância	R\$ 170.000,00



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	171558/2021	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1067/2021	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 <u>Resolucao_1067_21.rtf</u> 308,09 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	08/12/2021 15:44	
Data de publicação		
 08/12/2021 Quarta-feira	Gratuita	 Alterada 08/12/21 16:22
		 Nº da Edição do Diário: 11073
Histórico TRIAGEM REALIZADA		



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de março de 2023.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1.067/2021

Prezados Senhores,

Solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 3º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Data: 08 de março de 2023.
Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1.067/2021**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	08	001	10.301.0300.1041	4.4.90.52.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Investimento – aquisição de veículos para a saúde pública	Equipamentos e material permanente	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.1041	4.4.90.52.00.00	517
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Investimento – aquisição de veículos para a saúde pública	Equipamentos e material permanente	Bloco de investimento na rede de serviços públicos de saúde

Atenciosamente,

SINTIA TRZCIALKOSKI
CORDEIRO:05146294950
SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-057806/O-3

Assinado de forma digital por SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO:05146294950
Dados: 2023.03.08 09:35:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Saúde

Ementa: Licitação. Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Veículo Ônibus Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Resolução Sesa 1.067/2021.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de serviços/bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em conformidade com o artigo 1º, § 3º do Decreto Federal Lei 10.024/19 e conforme Decreto Municipal nº 083/2020 de 21 de setembro de 2020.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 7º do Decreto Federal Lei 10.024/19, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço ou maior desconto:

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

No presente caso, o critério a ser utilizado é o do menor preço, tendo em vista melhor se enquadrar ao objeto.

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



067

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

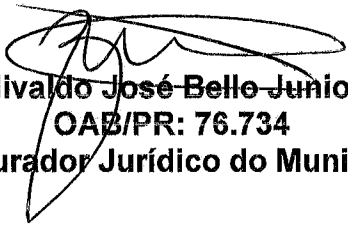
Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

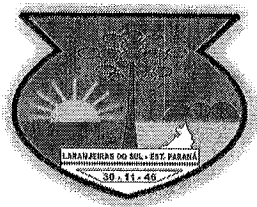
Tendo em vista o valor da licitação, o edital deverá ser de ampla concorrência.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de março de 2023.


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

068

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2023-PMLS

LIVRE CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por LOTE**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 083/2020, de 21 de setembro de 2020, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão: xxx de xxxx de 2023.

Horário: xx:xx horas.

Local: <https://www.bnc.org.br>

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1.067/2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE(S), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de **julgamento** adotado será o menor preço do **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na plataforma BNC e as especificações constantes deste EDITAL, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (042) 3635-8135.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela secretaria requisitante, telefone (042) 3635-8100.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o sistema do **BNC** através do site: <https://www.bnc.org.br>

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

069

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do **Sistema BNC**.

3.1.2. As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.bnc.org.br>

3.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal BNC no ato da abertura do Pregão.

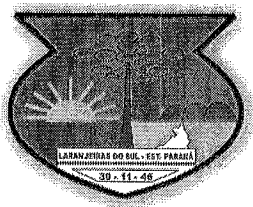
3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

070

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos. a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão ofertados pela empresa BNC.

3.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.3. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>;

3.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.7.1. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto;

3.7.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

3.7.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.7.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

071

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.7.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.10. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

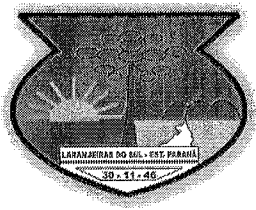
4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

072

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e apresentação dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

073

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

5.6. O prazo máximo de entrega dos produtos e serviços é de **30 (trinta) dias** após a ordem compras emitida pelo Departamento de Compras.

5.7. A proponente que apresentar proposta de preços sem atender a todos os subitens do item 6 deste Edital será declarada desclassificada e consequentemente inabilitada do certame.

5.8. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com a especificação técnica solicitada no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.bnc.org.br>, conforme Edital;

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

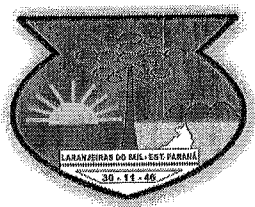
Estado do Paraná

074

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br>;
- 6.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

075

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.26. O disposto no item 6.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no País;

6.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.12. Aceita a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.14. Será adjudicado o **ITEM** para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário; **9.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

8.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não -digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

078

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2. ATO CONSTITUTIVO

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

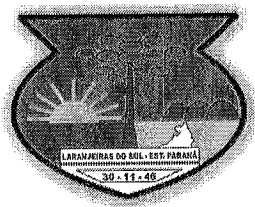
8.6.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

8.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.6.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

079

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.6.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.7.1.1. O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.7.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (Anexo IV);

8.8.2. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade particular que ateste que a empresa já forneceu os equipamentos objeto deste processo licitatório;

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.9.1. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação. Nesta caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ls.pr.gov.br.

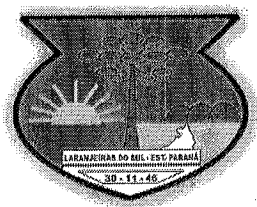
8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

080

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.22. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

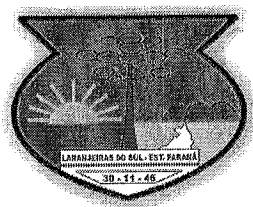
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br, Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

081

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Laranjeira do Sul, Paraná quanto do emissor.

9.1.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

082

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

083

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.1041	4.4.90.52.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Investimento – aquisição de veículos para a saúde pública	Equipamentos e material permanente	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.1041	4.4.90.52.00.00	517
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Investimento – aquisição de veículos para a saúde pública	Equipamentos e material permanente	Bloco de investimento na rede de serviços públicos de saúde

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não manter a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

084

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

17.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

17.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.7. A rescisão contratual poderá ser:

17.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

17.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

17.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

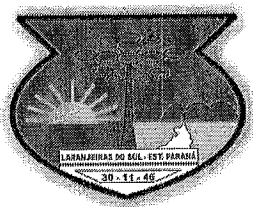
17.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

17.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

085

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.5. Nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

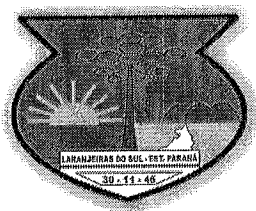
19.2.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

086

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://www.bnc.org.br>;

20.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

21.1. O compromisso de fornecimento dos materiais/serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor do contrato, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente do contrato que substitui o Termo de Contrato.

21.2. O Contrato de fornecimento decorrente do contrato será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

21.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

087

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

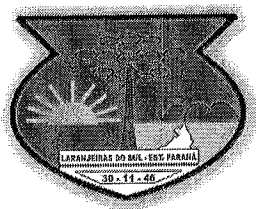
22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

22.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.17. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

088

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

22.20. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.21. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.22. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.23. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

22.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.25. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.26. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

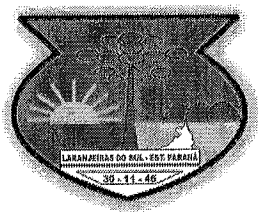
22.27. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

22.28. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.29. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de março de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

089

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E TOTAIS

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	43550	VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E DA LINHA DE PRODUÇÃO ANO/MODELO DE ACORDO COM A NOTA FISCAL. MOTOR DIANTEIRO; MOVIDO A DIESEL; TURBO-ALIMENTADO; ADMISSÍVEL INTERCOOLER; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, ADMISSÍVEL AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE TETO E DUTADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125.000 BTUS; FREIO A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE TIPO "S" CAME, FREIO MOTOR; SIRENE DE RÉ COM INTERRUPTOR NO PAINEL; MONTADO SOBRE CHASSI DE ÔNIBUS, COM PBT MÍNIMO HOMOLOGADO DE 15 TONELADAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 5.000 MM. CARROCERIA DE ÔNIBUS PADRÃO RODOVIÁRIA COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 11.000 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.880 MM; LARGURA EXTERNA DA CARROCERIA MÍNIMA DE 2.500 MM; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DO MOTOR. CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS O MOTORISTA; NÃO DEVERÁ POSSUIR SANITÁRIO; POLTRONAS EXECUTIVA (SOFT) TIPO RODOVIÁRIA, RECLINÁVEIS DE NO MÍNIMO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, COM LARGURA MÍNIMA DE 500 MM, REVESTIMENTO FRONTAL EM TECIDO E A TRASEIRA EM COURVIM OU TECIDO RESISTENTE PADRÃO DA LINHA DE MONTAGEM; ESPAÇO MÍNIMO ENTRE POLTRONAS DE 300 MM; POLTRONA DO MOTORISTA DOTADA DE AMORTECEDOR HIDRÁULICO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS. CARROCERIA DE ÔNIBUS TIPO PADRÃO RODOVIÁRIA, ESTRUTURA TOTAL (DIANTEIRA, TRASEIRA, LATERAIS E TETO) EM DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, CHAPEAMENTO EM ALUMÍNIO, SENDO PERMITIDAS MÁSCARAS (DIANTEIRA, TRASEIRA E TETO) EM FIBRA DE VIDRO E AÇO INCORPORADO; ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM VEDAÇÃO PERFEITA E SUFICIENTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA; DOTADO DE UMA PORTA LATERAL DIANTEIRA TIPO PANTOGRÁFICA COM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ARRANCADA COM A PORTA ABERTA E UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS DEGRAUS QUE É ACIONADO AO ABRIR A PORTA; JANELAS TIPO RODOVIÁRIA COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320 E SUAS ALTERAÇÕES; PARA-SOL COM REGULAGEM PRECISA; PORTA-PACOTE COMPLETO (AR, SOM E ILUMINAÇÃO); PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA SEPARANDO A CABINE DO SALÃO DOS PASSAGEIROS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA CONSTITUÍDA DE LUMINÁRIAS LONGITUDINAIS EM TODA A EXTENSÃO DO TETO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES OU LED; SISTEMA DE SOM AMBIENTE COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB; BAGAGEIROS LATERAIS EXTERNOS; PISO REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; CAIXA DE VISTA COM A EXPRESSÃO "UNEMAT" E INDICAÇÃO ABREVIADA DO CÂMPUS. CAIXA DE FERRAMENTAS, SENDO A TAMPA	1,00	UN	609.425,00	609.425,00	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

090

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	REFORÇADA (NÃO TELADA) E FECHADURA; TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM FECHADURA. PINTURA INTERNA NA COR CINZA (MUNSELL N-3,5) ORIGINAL DE FÁBRICA E EXTERNA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; PNEUS: PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; EIXO: EIXO DIANTEIRO E EIXO TRASEIRO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: METÁLICA ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DPM - DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320; CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. FRETE, IMPOSTOS E SEGURO DE TRANSPORTE INCLUSOS. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN DO ESTADO DO PARANÁ (CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL) CONFORME LEGISLAÇÃO. GARANTIA CONFORME TERMO DE GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
TOTAL					609.425,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do Sistema BNC e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

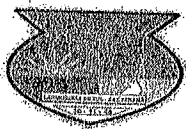
Estado do Paraná

091

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO Nº 009/2023

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de Fevereiro de 2023.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados Senhores,

Venho por meio deste solicitar processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☒ (x) Pregão
- ☐ () Tomada de Preços
- ☐ () Concorrência
- ☐ () Inexigibilidade
- ☐ () Dispensa
- ☐ () Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos;


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

092



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 609.425,00 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

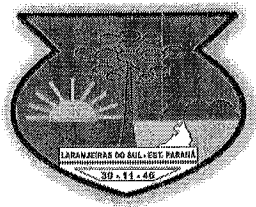
2.3. Dotação orçamentária.

2.3.1. A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

2.4. Condições de entrega.

2.4.1. No valor estão incluídas todas as despesas com a entrega do veículo. O veículo deverá ser entregue na cidade de Laranjeiras do Sul, Secretaria Municipal de Saúde. O veículo será conferido na entrega pelo fiscal de contrato e, caso não atenda a alguma especificação, deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido manuais completos de operação e manutenção detalhados. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no local onde se encontra o veículo, e haja necessidade de transporte, fica sob responsabilidade da contratada todos os ônus com o transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Uelcio



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

093

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

2.4.2. As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição deste veículo é muito indispensável para que a Secretaria Municipal de Saúde possa garantir o transporte de pacientes os quais fazem tratamento de saúde em outros municípios, tais como pacientes oncológicos, pacientes que fazem hemodiálise semanalmente, entre outros. O município de Laranjeiras do Sul se encontra a 110 km de distância de Guarapuava, onde os pacientes fazem hemodiálise e 130 km de distância de Cascavel, onde são atendidos os pacientes oncológicos, além disso, Laranjeiras do Sul fica a mais de 350 km de Curitiba, onde são encaminhados diariamente pacientes para atendimento de especialidades não disponíveis em nossa regional de saúde. Essa distância percorrida é muito grande e faz com que o tempo de vida útil dos veículos seja relativamente menor o que faz com que a frota tenha que ser sempre renovada para garantir a segurança dos que nela se deslocam.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

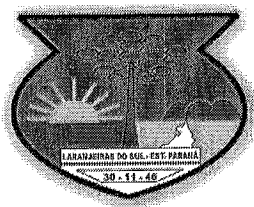
4.1.4. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela modalidade tradicional nos termos da Lei 8.666/1993, tendo em vista que as quantidades de aquisição são previamente definidas.

6. DOS BENEFÍCIOS

Ubesky



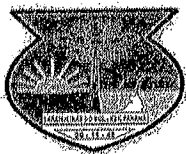
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

094

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 se atendidas as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

7.2. A documentação Técnica a ser exigida é:

7.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pela Tomada de Preços nº 009/2018-PMLS, Contrato Administrativo nº 052/2018. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejam considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até 30 (trinta) dias após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

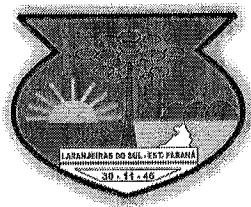
9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, rua Barão do Rio Branco, 1861, Centro, CEP 85.301-110.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

095

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

- 10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

Valério



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

096



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

Handwritten signature/initials inside an oval.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

097



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

UACB



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

098

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

- 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5. Não mantiver a proposta;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
 - 14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.7. A rescisão contratual poderá ser:
 - 14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

099

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marinilce Mariano Dobbins, Matrícula n.º 045608-1, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de área econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

Uacal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao fiscal de contrato, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é o Secretário Municipal de Saúde Valdecir Valicki.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos produtos

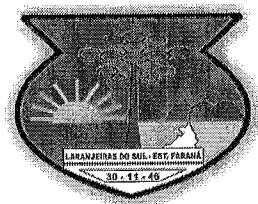
24.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 27 de Fevereiro de 2023.


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS REFERENTE AO MEMORANDO INTERNO Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Possoli Caminhões Ltda CNPJ: 04.640.295/0001-11, Vegrande Veículos Ltda CNPJ: 75.526.079/0004-30, Icavel Veículos Ltda CNPJ: 84.938.430/0002-20.

DO MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	ICAVEL VEÍCULOS LTDA	VEGRANDE VEÍCULOS LTDA	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018	VALOR MÉDIA
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E DA LINHA DE PRODUÇÃO, ANO/MODELO DE ACORDO COM A NOTA FISCAL. MOTOR DIANTEIRO; MOVIDO A DIESEL; TURBO-ALIMENTADO; ADMISSÍVEL INTERCOOLER; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, ADMISSÍVEL AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE TETO E DUTADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125.000 BTUS; FREIO A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE TIPO "S" CAME, FREIO MOTOR; SIRENE DE RÉ COM INTERRUPTOR NO PAINEL; MONTADO SOBRE CHASSI DE ÔNIBUS, COM PBT MÍNIMO HOMOLOGADO DE 15 TONELADAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 5.000 MM. CARROÇERIA DE ÔNIBUS PADRÃO RODOVIÁRIA COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 11.000 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.880 MM; LARGURA EXTERNA DA CARROÇERIA MÍNIMA DE 2.600 MM; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DO MOTOR. CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS O MOTORISTA; NÃO DEVERÁ POSSUIR SANITÁRIO; POLTRONAS EXECUTIVA (SOFT)	01	R\$ 465.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 823.000,00	R\$ 559.700,00	R\$ 609.425,00

Valida



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

TIPO RODOVIÁRIA, RECLINÁVEIS DE NO MÍNIMO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, COM LARGURA MÍNIMA DE 500 MM, REVESTIMENTO FRONTAL EM TECIDO E A TRASEIRA EM COURVIM OU TECIDO RESISTENTE PADRÃO DA LINHA DE MONTAGEM; ESPAÇO MÍNIMO ENTRE POLTRONAS DE 300 MM; POLTRONA DO MOTORISTA DOTADA DE AMORTECEDOR HIDRÁULICO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS. CARROCEIRA DE ÔNIBUS TIPO PADRÃO RODOVIÁRIA, ESTRUTURA TOTAL (DIANTEIRA, TRASEIRA, LATERAIS E TETO) EM DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, CHAPEAMENTO EM ALUMÍNIO, SENDO PERMITIDAS MÁSCARAS (DIANTEIRA, TRASEIRA E TETO) EM FIBRA DE VIDRO E AÇO INCORPORADO; ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM VEDAÇÃO PERFEITA E SUFICIENTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA; DOTADO DE UMA PORTA LATERAL DIANTEIRA TIPO PANTOGRÁFICA COM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ARRANCADA COM A PORTA ABERTA E UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS DEGRAUS QUE É ACIONADO AO ABRIR A PORTA; JANELAS TIPO RODOVIÁRIA COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320 E SUAS ALTERAÇÕES; PARA-SOL COM REGULAGEM PRECISA; PORTA-PACOTE COMPLETO (AR, SOM E ILUMINAÇÃO); PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA SEPARANDO A CABINE DO SALÃO DOS PASSAGEIROS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA CONSTITUÍDA DE LUMINÁRIAS LONGITUDINAIS EM TODA A EXTENSÃO DO TETO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES OU LED; SISTEMA DE SOM AMBIENTE COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB; BAGAGEIROS LATERAIS EXTERNOS; PISO REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA						
---	--	--	--	--	--	--

Handwritten signature/initials



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

LINHA DE PRODUÇÃO; CAIXA DE VISTA COM A EXPRESSÃO "UNEMAT" E INDICAÇÃO ABREVIADA DO CÂMPUS. CAIXA DE FERRAMENTAS, SENDO A TAMPA REFORÇADA (NÃO TELADA) E FECHADURA; TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM FECHADURA. PINTURA INTERNA NA COR CINZA (MUNSELL N-3,5) ORIGINAL DE FÁBRICA E EXTERNA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; PNEUS: PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; EIXO: EIXO DIANTEIRO E EIXO TRASEIRO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO METÁLICA ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DPM - DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320; CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. FRETE, IMPOSTOS E SEGURO DE TRANSPORTE INCLUSOS. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN DO ESTADO DO PARANÁ (CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL) CONFORME LEGISLAÇÃO. GARANTIA CONFORME TERMO DE GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.						
TOTAL	R\$ 465.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 799.000,00	R\$ 559.700,00	R\$ 609.425,00	

Vale



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

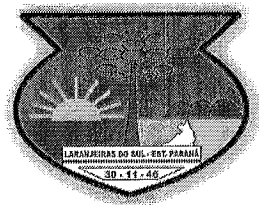
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E DA LINHA DE PRODUÇÃO, ANO/MODELO DE ACORDO COM A NOTA FISCAL. MOTOR DIANTEIRO; MOVIDO A DIESEL; TURBO-ALIMENTADO; ADESSIVEL INTERCOOLER; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 08 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, ADESSIVEL AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE TETO E DUTADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125.000 BTUS; FREIO A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE TIPO "S" CAME, FREIO MOTOR; SIRENE DE RÉ COM INTERRUPTOR NO PAINEL; MONTADO SOBRE CHASSI DE ÔNIBUS, COM PBT MÍNIMO HOMOLOGADO DE 15 TONELADAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 5.000 MM. CARROCERIA DE ÔNIBUS PADRÃO RODOVIÁRIO COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 11.000 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.880 MM; LARGURA EXTERNA DA CARROCERIA MÍNIMA DE 2.500 MM; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DO MOTOR. CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS O MOTORISTA; NÃO DEVERÁ POSSUIR SANITÁRIO; POLTRONAS EXECUTIVA (SOFT) TIPO RODOVIÁRIO, RECLINÁVEIS DE NO MÍNIMO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, COM LARGURA MÍNIMA DE 500 MM, REVESTIMENTO FRONTAL EM TECIDO E A TRASEIRA EM COURVIM OU TECIDO RESISTENTE PADRÃO DA LINHA DE MONTAGEM; ESPAÇO MÍNIMO ENTRE POLTRONAS DE 300 MM; POLTRONA DO MOTORISTA DOTADA DE AMORTECEDOR HIDRÁULICO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS. CARROCERIA DE ÔNIBUS TIPO PADRÃO RODOVIÁRIO, ESTRUTURA TOTAL (DIANTEIRA, TRASEIRA, LATERAIS E TETO) EM DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, CHAPEAMENTO EM ALUMÍNIO, SENDO PERMITIDAS MÁSCARAS (DIANTEIRA, TRASEIRA E TETO) EM FIBRA DE VIDRO E AÇO INCORPORADO; ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM VEDAÇÃO PERFEITA E SUFICIENTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA; DOTADO DE UMA PORTA LATERAL DIANTEIRA TIPO PANTOGRÁFICA COM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ARRANCADA COM A PORTA ABERTA E UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS DEGRAUS QUE É AÇIONADO AO ABRIR A PORTA; JANELAS TIPO RODOVIÁRIO COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320 E SUAS ALTERAÇÕES; PARA-SOL COM REGULAGEM PRECISA; PORTA-PACOTE COMPLETO (AR, SOM E ILUMINAÇÃO); PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA SEPARANDO A CABINE DO SALÃO DOS PASSAGEIROS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA CONSTITUÍDA DE LUMINÁRIAS LONGITUDINAIS EM TODA A EXTENSÃO DO TETO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES OU LED; SISTEMA DE SOM AMBIENTE COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB; BAGAGEIROS LATERAIS EXTERNOS; PISO REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; CAIXA DE VISTA COM A EXPRESSÃO "UNEMAT" E INDICAÇÃO ABREVIADA DO CÂMPUS. CAIXA DE FERRAMENTAS, SENDO A TAMPÃO REFORÇADA (NÃO TELADA) E FECHADURA; TAMPÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM FECHADURA. PINTURA INTERNA NA COR CINZA (MUNSELL N-3,5) ORIGINAL DE FÁBRICA E EXTERNA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; PNEUS: PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; EIXO: EIXO DIANTEIRO E EIXO TRASEIRO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO METÁLICA ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DPM - DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320; CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. FRETE, IMPOSTOS E SEGURO DE TRANSPORTE INCLUSOS. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN DO ESTADO DO PARANÁ (CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL)	01	R\$ 609.425,00	R\$ 609.425,00

Valid



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

	CONFORME LEGISLAÇÃO. GARANTIA CONFORME TERMO DE GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.			
TOTAL				R\$ 609.425,00

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 609.425,00 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

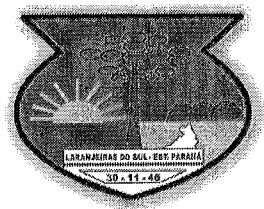
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

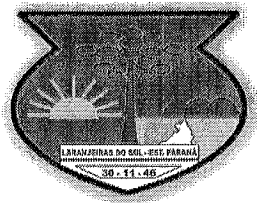
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1.067/2021

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a entregar apenas o veículo que atendam as determinações legais.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

110

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ nº xx, situada a Rua xx, nº xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF nº xx, e portador da cédula de identidade nº xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1.067/2021.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxx**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

111

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.1041	4.4.90.52.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Investimento – aquisição de veículos para a saúde pública	Equipamentos e material permanente	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.1041	4.4.90.52.00.00	517
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Investimento – aquisição de veículos para a saúde pública	Equipamentos e material permanente	Bloco de investimento na rede de serviços públicos de saúde

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 30 (trinta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V – O veículo deverá ser entregue no local indicado na Ordem de Compras.

VI – Demais exigências constam no Anexo I e Anexo II (Termo de referência).

VII - A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

112

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º xxx/2021-PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº., nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

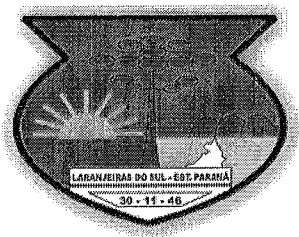
Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

113

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

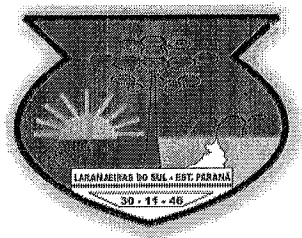
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 004/2023

03/01/2023

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro Substituto	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Equipe de Apoio</u>	– EDSON CARLOS BECKER
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4060 – de 11/01/2023



59 60

Equipiano

Página:1

Solicitação

Número

31

Tipo

Aquisição de Material

Entido em

06/03/2023

Quantidade de itens

1

Solicitante

Código

4735-0

Nome

VALDECIR VALICKI

Processo Gerado

Número

0/2023

Local

12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Forma de pagamento

Descrição

30 DIAS

Tipo

Depósito bancário

Entrega

Local

ORDEM DE COMPRAS

Prazo

30 Dias

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1.067/2021

Justificativa:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA 1.067/2021

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043550	VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E DA LINHA DE PRODUÇÃO ANO/MODELO DE ACORDO COM A NOTA FISCAL. MOTOR DIANTEIRO; MOVIDO A DIESEL; TURBO-ALIMENTADO; ADMISSÍVEL INTERCOOLER; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, ADMISSÍVEL AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE TETO E DUTADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125.000 BTUS; FREIO A AR COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE TIPO "S" CAME, FREIO MOTOR; SIRENE DE RÉ COM INTERRUPTOR NO PAINEL; MONTADO SOBRE CHASSI DE ÔNIBUS, COM PBT MÍNIMO HOMOLOGADO DE 15 TONELADAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 5.000 MM. CARROCERIA DE ÔNIBUS PADRÃO RODOVIÁRIA COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 11.000 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.880 MM; LARGURA EXTERNA DA CARROCERIA MÍNIMA DE 2.500 MM; ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO DO MOTOR. CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 42 PASSAGEIROS SENTADOS, MAIS O MOTORISTA; NÃO DEVERÁ POSSUIR SANITÁRIO; POLTRONAS EXECUTIVA (SOFT) TIPO RODOVIÁRIA, RECLINÁVEIS DE NO MÍNIMO TRÊS PONTOS DE REGULAGEM, COM LARGURA MÍNIMA DE 500 MM, REVESTIMENTO FRONTAL EM TECIDO E A TRASEIRA EM COURVIM OU TECIDO RESISTENTE PADRÃO DA LINHA DE MONTAGEM; ESPAÇO MÍNIMO ENTRE POLTRONAS DE 300 MM; POLTRONA DO MOTORISTA DOTADA DE AMORTECEDOR HIDRÁULICO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS. CARROCERIA DE ÔNIBUS TIPO PADRÃO RODOVIÁRIA, ESTRUTURA TOTAL (DIANTEIRA, TRASEIRA, LATERAIS E TETO) EM DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, CHAPEAMENTO EM ALUMÍNIO, SENDO PERMITIDAS MÁSCARAS (DIANTEIRA, TRASEIRA E TETO) EM FIBRA DE VIDRO E AÇO INCORPORADO; ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM VEDAÇÃO PERFEITA E SUFICIENTE PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA; DOTADO DE UMA PORTA LATERAL DIANTEIRA TIPO PANTOGRÁFICA COM DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ARRANCADA COM A PORTA ABERTA E UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS DEGRAUS QUE É ACIONADO AO ABRIR A PORTA; JANELAS TIPO RODOVIÁRIA COM VIDROS MÓVEIS E CORTINAS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320 E SUAS ALTERAÇÕES; PARA-SOL COM REGULAGEM PRECISA; PORTA-PACOTE COMPLETO (AR, SOM E ILUMINAÇÃO); PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA SEPARANDO A CABINE DO SALÃO DOS PASSAGEIROS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA CONSTITUÍDA DE LUMINÁRIAS LONGITUDINAIS EM TODA A EXTENSÃO DO TETO, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES OU LED; SISTEMA DE SOM AMBIENTE COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB; BAGAGEIROS LATERAIS EXTERNOS; PISO REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; CAIXA DE VISTA COM A EXPRESSÃO "UNEMAT" E INDICAÇÃO ABREVIADA DO CÂMPUS. CAIXA DE FERRAMENTAS, SENDO A TAMPA REFORÇADA (NÃO TELADA) E FECHADURA; TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM FECHADURA. PINTURA INTERNA NA COR CINZA (MUNSELL N-3,5) ORIGINAL DE FÁBRICA E EXTERNA ORIGINAL DE FÁBRICA NA COR BRANCA; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; PNEUS: PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; EIXO: EIXO DIANTEIRO E EIXO TRASEIRO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO METÁLICA ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DE FÁBRICA E DA LINHA DE PRODUÇÃO; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DPM - DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL, EM	UN	1,00	609.425,00	609.425,00

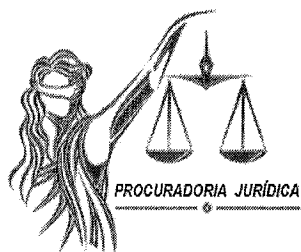
Equipamento

Página 2

CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15320; CONSTRUÍDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO, BEM COMO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. FRETE, IMPOSTOS E SEGURO DE TRANSPORTE INCLUSOS. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO JUNTO AO DETRAN DO ESTADO DO PARANÁ (CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL) CONFORME LEGISLAÇÃO. GARANTIA CONFORME TERMO DE GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

TOTAL 609.425,00

TOTAL GERAL 609.425,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Contratação de empresa especializada do fornecimento de veículo ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SESA 1.067/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico com vistas a **contratação de empresa especializada do fornecimento de veículo ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SESA 1.067/2021.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/12**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **13/33**;
- c- Resolução SESA nº. 1067/2021, fls. **58/63**;
- d- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fls. **64**;
- e- Indicação de dotação orçamentária, fl. **65**;
- f- Termo de referência, fl. **117/118**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **113/115**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **116**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **68/112**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa especializada do fornecimento de veículo ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SESA 1.067/2021.**

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/19, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 6º do Decreto nº 10.024/19, que assim dispõe:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/12**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **117/118**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/19 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei de Licitações (nº 8.666/93). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

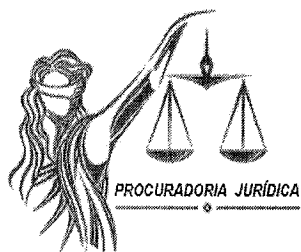
Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por lote**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos¹.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*², tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **13/33**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

O Decreto nº 10.024/19 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.”*

¹ Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

² In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência do Decreto nº 10.024/19 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 14º, V).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **68/112**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁴. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **65**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua

⁴ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **116**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **116**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **113/115**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **68/112**.

CONCLUSÃO

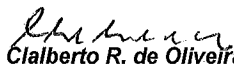
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de março de 2023.


Clalberto R. de Oliveira Melo

Procurador Jurídico

OAB/PR 58.326